



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
INDICAÇÃO Nº 003629/2020

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um APELO ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, PAULO CÂMARA, e ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, DÉCIO PADILHA, no sentido de viabilizar que as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, abastecimento de água e esgoto, e gás canalizado, no âmbito do Estado de Pernambuco, isentem as cobranças de taxas de consumo, para os seguintes estabelecimentos comerciais: bares, restaurantes e lanchonetes, cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos, clínicas de estética, estabelecimentos localizados em shopping centers, em galerias ou centros comerciais, museus, bibliotecas e centros culturais, enquanto perdurar a vigência do Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco.

**Justificativa**

Em razão das consequências do novo coronavírus – COVID-19, em nosso Estado, o seguimento de prestação de serviços e entretenimento sofrerão os mais duros impactos em suas receitas, uma vez que dependem diretamente da presença de pessoas em seus estabelecimentos. Bares, restaurantes e lanchonetes, cinemas, clubes, academias de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos, clínicas de estética, estabelecimentos localizados em shopping centers, em galerias ou centros comerciais, museus, bibliotecas e centros culturais, sofrerão com a falta de público e clientes.

Pelo acima exposto, é que ora solicitamos a aprovação desta Indicação pelos meus Nobres Pares, em caráter emergencial, dado o atual contexto sanitário do país.

Sala das reuniões, em 07 de Abril de 2020.

**GUSTAVO GOUVEIA**  
Deputado